



**PARECER Nº 191, DE 2025, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 693, DE 2024**

De autoria do deputado Ricardo Madalena, o projeto em epígrafe pretende dar a denominação de “Sgt PM José Aparecido de Oliveira” a 3ª Companhia da Polícia Militar do 32º BMP/I, situada na Avenida Gilfredo Boretti, s/nº do município de Cândido Mota.

A presente proposição esteve em pauta nos termos regimentais, não recebendo emendas ou substitutivos.

Na sequência do processo legislativo, a proposição veio a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a fim de ser analisada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no § 1º do artigo 31 do Regimento Interno.

Verifica-se que a matéria é de natureza legislativa e, quanto ao poder de iniciativa, de competência concorrente, nos termos dos artigos 19 e 24, caput, da Constituição do Estado, combinados com os artigos 145, §1º, e 146, III, ambos do Regimento Interno.

Observa-se que a propositura cumpre os requisitos contidos na Lei Estadual nº 14.707, de 08 de março de 2012, tendo sido apresentada comprovação de que o homenageado é pessoa falecida. Além disso, está anexado ao projeto o Ofício nº GabCmtg-9116/100/24, de lavra do Coronel PM Chefe, Sr. Erick Gomes Bento, que esclarece a inexistência de denominação patronímica para o próprio em questão, confirma ser de propriedade pública estadual e informa sua exata localização.

Contudo, visando alinhar a redação do projeto à uniformização frequentemente utilizada para designar delegacias, apresentamos o seguinte:

SUBSTITUTIVO

Dê-se ao Projeto de Lei nº 693, de 2024, a seguinte redação:

*Denomina “Sgt PM José Aparecido de Oliveira” a
3ª Companhia da Polícia Militar do 32º BMP/I do
município de Cândido Mota.*

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Passa a denominar-se “Sgt PM José Aparecido de Oliveira” a 3ª Companhia da Polícia Militar do 32º BMP/I do município de Cândido Mota.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diante do exposto, no âmbito do que nos cabe apreciar, manifestamo-nos **favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 693, de 2024, na forma do substitutivo ora apresentado.**

Marta Costa – Relatora

APROVADO COMO PARECER O VOTO DA DEPUTADA MARTA COSTA, FAVORAVEL AO PROJETO NA FORMA DO SUBSTITUTIVO.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 28/5/2025.

Thiago Auricchio – Presidente

Thiago Auricchio	Favorável ao voto da relatora
Carlos Cezar	Favorável ao voto da relatora
Reis	Favorável ao voto da relatora
Emídio de Souza	Favorável ao voto da relatora
Mauro Bragato	Favorável ao voto da relatora
Marcelo Aguiar	Favorável ao voto da relatora
Oseias de Madureira	Favorável ao voto da relatora
Delegado Olim	Favorável ao voto da relatora